



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

LEI Nº 4.415, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO
19.01 18 0541 0204 2,083 Educação, Proteção, Preservação e Recuperação Ambiental
4.4.9.1.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 52.500,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberta por redução da seguinte dotação:

Órgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO
19.01 18 0512 0206 2,080 Ações de Saneamento Básico
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente (747).....R\$ 52.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de junho de 2021.

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.415, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO
19.01 18 0541 0204 2,083 Educação, Proteção, Preservação e Recuperação Ambiental
4.4.9.1.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 52.500,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberta por redução da seguinte dotação:

Órgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO
19.01 18 0512 0206 2,080 Ações de Saneamento Básico
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente (747).....R\$ 52.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:5EABF72F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/06/2021. Edição 3092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>